



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto aquisição de **porta banner, suporte tripé para caixa acústica, dispositivo de ajuste de impedância e balanceamento de sinal, projetor de led, apontador de slides, tribuna móvel e bottoms/pins.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h00 do dia 10 de NOVEMBRO de 2016**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR.
- CEP: 80.430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR.
- CEP 80.420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 / 7486

➤ *Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:*

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.



ÍNDICE DO EDITAL	
TÍTULO	ASSUNTO
1	OBJETO
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	CONTRATAÇÃO
12	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de **porta banner, suporte tripé para caixa acústica, dispositivo de ajuste de impedância e balanceamento de sinal, projetor de led, apontador de slides, tribuna móvel e bottons/pins**, conforme normas e condições especificadas no ANEXO I - Termo de Referência - e demais anexos deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, "*Ajuda*", "*Sicaf*", "*Onde se Cadastrar?*".
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **www.comprasnet.gov.br**.



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) **que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) estrangeiras que não funcionem no país;
 - f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício



dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** de que deseja participar, de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste edital.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



7 – SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser **digitalizados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br) ou anexados em campo próprio no sistema**.
- 7.17 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico ou anexados no sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:



Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 64/2016

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com os termos deste edital e da legislação aplicável à espécie.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as



alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;

- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 10.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 – Documentação complementar:

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.

9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).



10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo.
- 11.4 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido, formulado **antes do prazo final** para o adimplemento da obrigação.
- 11.6.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.7 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.8 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em face do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 24 de OUTUBRO de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos diversos, conforme itens a seguir e de acordo com as especificações mínimas constantes no **Anexo IV ("Especificações Detalhadas do Objeto")**:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Porta banner	10 unidades
2	Suporte tripé	4 unidades
3	Dispositivo de ajuste	10 unidades
4	Projetor led	1 unidades
5	Apontador de slides	2 unidades
6	Tribuna móvel	2 unidades
7	<i>Bottons/pins</i>	4.000 unidades

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos materiais e equipamentos visa ao atendimento de eventos e reuniões realizadas nos plenários do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região).

3 PREÇOS MÁXIMOS

- 3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Porta banner	10	R\$ 87,31	R\$ 873,10
2	Suporte tripé	4	R\$ 179,22	R\$ 716,88
3	Dispositivo de ajuste	10	R\$ 202,20	R\$ 2.022,00
4	Projetor led	1	R\$ 8.397,98	R\$ 8.397,98
5	Apontador de slides	2	R\$ 177,95	R\$ 355,90
6	Tribuna móvel	2	R\$ 1.059,50	R\$ 2.119,00
7	<i>Bottons/pins</i>	4.000	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00

4 AMOSTRA DO BOTTON/PIN PARA APROVAÇÃO

- 4.1 Antes da confecção da quantidade total do Item 7 (*bottons/pins*), a Contratada deverá apresentar prova/amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.

Coordenadoria de Cerimonial da Presidência

Av. Vicente Machado, 400 - Edifício Anexo - 5º andar - Centro - Curitiba-PR - CEP: 80.420-010. Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. Fone: (41) 3310-7700.

- 4.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.3 A amostra será avaliada técnica e objetivamente de acordo com as conformidades e as características exigidas neste edital.



- 4.4 A amostra fornecida, se aprovada pelo Tribunal, poderá ser contabilizada como unidade para a entrega total das demais peças do mesmo tipo.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos será contado da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo de, no máximo:
- I) 15 (quinze) dias corridos, no caso dos Itens 1, 2, 4 e 5;
 - II) 20 (vinte) dias corridos, no caso do Item 3;
 - III) 10 (dez) dias corridos, no caso do Item 6;
- 5.2 No caso do Item 7, o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado da data da aprovação pelo Tribunal da amostra a que se refere o item 4 ("Amostra do *botton/pin* para aprovação") deste instrumento.
- 5.3 As entregas deverão ser feitas nos seguintes endereços:
- I) No caso dos itens 1, 6 e 7: **Coordenadoria de Cerimonial da Presidência** - Avenida Vicente Machado, 400 - Edifício Anexo - 5º andar - Centro - Curitiba-PR. CEP: 80.420-010. Fone: (41) 3310-7700. Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - II) No caso dos itens 2, 3, 4 e 5: **Sala da Seção Técnica de Áudio - Prédio Histórico do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região** - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba-PR - CEP 80.430-180. Fone: (41) 3310-7700. Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- I) **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
 - II) **Definitivamente**, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame, dentro do prazo de:
 - a) 10 (dez) dias corridos, no caso dos Itens 1 e 6;
 - b) 20 (vinte) dias corridos, no caso dos Itens 2;
 - c) 15 (quinze) dias corridos, no caso dos Itens 3, 4 e 5;
 - d) 30 (trinta) dias corridos, no caso do Item 7.
- 6.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

7 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2 À Fiscalização caberá:
- I) Determinar a troca dos materiais no quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;



- II) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
- III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- IV) O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

8 DEVERES DO TRIBUNAL

8.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III) Receber o objeto entregue e conferir suas especificações e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A contratada responsabiliza-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

- I) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- II) Abster-se de subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
- III) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos (§ 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005, e art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- V) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).



- 10.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento, na forma do item 5 deste instrumento.
- 10.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.5 Nos termos do Despacho ADG nº 1538/2016 e no disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 10.6 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições determinados pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- 10.8 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 10.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da inexatidão dos dados apresentados.
- 10.10 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES DAS MULTAS

- 11.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:
- I) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
 - II) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
 - III) Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
 - IV) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação.
- 11.3 Atingido o limite de 10 (dez) dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas;



- 11.4 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 11.2, inciso II e 11.7 deste instrumento.
- 11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada..
- 11.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 12.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão da contratação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 12.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Av. Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 12.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia para interposição do recurso administrativo.

13 GARANTIA DO OBJETO

- 13.1 Após o recebimento definitivo dos objetos de que trata o inciso II do item 6.1 deste instrumento, iniciará a contagem do período de garantia sobre todos os equipamentos, que será de, no mínimo:
- I) 90 (noventa) dias corridos, no caso dos Itens 1, 3, 4 e 5;
 - II) 180 (cento e oitenta) dias corridos, no caso dos Itens 2, 6 e 7.

14 VINCULAÇÃO

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão Eletrônico n. 64/2016** (Processo Geral n.º 801/2016) e aos termos da proposta da contratada.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 64/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Aquisição de equipamentos diversos, conforme condições e especificações mínimas constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 64/2016 e seus anexos.

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Porta banner			R\$.....	R\$.....
2	Suporte tripé			R\$.....	R\$.....
3	Dispositivo de ajuste			R\$.....	R\$.....
4	Projetor led			R\$.....	R\$.....
5	Apontador de slides			R\$.....	R\$.....
6	Tribuna móvel			R\$.....	R\$.....
7	<i>Bottons/pins</i>			R\$.....	R\$.....

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 64/2016

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	PORTA BANNER <ul style="list-style-type: none">• Com pedestal articulado tripé;• Em alumínio;• Com haste telescópica;• Engate rápido;• Base articulada;• Altura ajustável de 1 a 2,8/3 metros;• Com garras para fixação do banner pelos bastões superiores e inferiores.
02	PAR DE SUPORTES TORRE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA <ul style="list-style-type: none">• Material de alumínio;• Pintura eletrostática;• Cor preta;• Pelo menos 4 níveis de altura, com altura mínima de 1,35 e altura máxima de 1,70.
03	DISPOSITIVO DE AJUSTE DE IMPEDÂNCIA E BALANCEAMENTO DE SINAL <ul style="list-style-type: none">• Conexões TS IN e TS OUT em paralelo, desbalanceadas;• Conexão XLR OUT balanceada;• Interruptor GROUND-LIFT;• Resposta de frequência 40 Hz (-3 dB) à 20 kHz;• THD+N 0,007 @ 1 kHz com nível de +4 dBu;• Atenuação da entrada para a saída: 20 dB;• Relação de Impedância da entrada para a saída 110:1.
04	PROJETOR DE 3500 LUMENS <ul style="list-style-type: none">• Resolução: 1280 x 800 pixels• Laser ou Laser e LED tecnologia híbrida• Vida útil: Aprox. 20.000 horas• Contraste: 10.000:1• Profundidade de cor: 16,77 mil.• Projetar imagem sem fio de note book, celular IOS e• Androide.• Entradas HDMI, VGA e USB• Zoom óptico 1.5x• Foco: Manual



	<ul style="list-style-type: none">• Mínima distancia 1m• Correção da Distorção: Vertical $\pm 30^\circ$• Mínima distancia 1m• Certificado de garantia do fabricante válido para o Brasil• Acessórios: Cabo de Alimentação, controle remoto sem fio, Receptor Wireless com certificação Anatel.• Garantia de 36 meses para projetor e fonte de luz• Referência: MODELO XJ-F210WN MARCA CASIO ou similar.
05	<p>APRESENTADOR E APONTADOR SEM FIO PARA APRESENTAÇÕES MULTIMÍDIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo que opere com emissor e receptor, em frequência de 2,4ghz, com alcance mínimo de 30 metros, em formato de caneta;• Plug and play, sem necessidade de instalações adicionais, compatível com Mac e Windows;• Modelo com <u>laser na cor verde</u>;• Com estojo para transporte;• Com botões de avanço e retrocesso;• Com indicador em display LCD do nível de bateria;• Deve operar com pilhas recarregáveis incluídas no valor do produto.
06	<p>PÚLPITO/TRIBUNA MÓVEL</p> <ul style="list-style-type: none">• Em acrílico puro transparente;• 100% cristal;• Montável/desmontável;• Com espessura de 10 mm;• Tampo em dimensões mínimas de 50cm x 40cm, e altura mínima (parte mais baixa) de 110 cm.
07	<p>BOTTONS/PINS DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES</p> <p><i>Botton pin</i> em metal fundido, em formato circular com diâmetro da base de 2,5 cm, com fixação através de tarraxa de metal, com borda em relevo dourada tipo "ilhós/chanfrado" de 0,3 cm de largura em metal fundido, aço, cobre ou latão. A soma da altura da base com a altura do "ilhós/chanfrado" não deve ultrapassar altura de 0,3 cm. Gravação no "ilhós/chanfrado" com os dizeres "TRT-PR" centralizado na parte superior e "Poder Judiciário Federal", centralizado na parte inferior conforme a imagem descritiva. Ao centro da base, Brasão de Armas do Brasil na cor dourada, com altura de 1,3 cm, no mesmo material da borda ou com semelhança visual-tátil. Na parte interna do pin, anterior à aplicação do Brasão e borda tipo "ilhós/chanfrado", deverá a base ser pintada, esmaltada ou aplicado tecido de feltro na cor verde. Conforme imagem abaixo:</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

